



EDITAL DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

1 - PREÂMBULO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1900.046.2021

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DIA: 17 de agosto de 2021, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10:00horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cordeiro – Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro-RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, Lei Complementar 147/14 - Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Decreto Municipal nº 057/2010 e suas alterações, que regulamenta a modalidade de Pregão e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e obedecerá às condições estatuídas neste Edital.

Em conformidade com as Portarias nº 020/2021, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thais de Araujo Caeres.

2- DO OBJETO

2.1. Ref. a futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia



de medicamentos excepcionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

2.2 - O Município de Cordeiro não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será válida a partir da assinatura do mesmo pelo período de 06 (seis) meses.

4 - DA LEGISLAÇÃO

4.1 O presente edital reger-se-á, principalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

I. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;

II. Decreto Federal nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000 - Regulamento do Pregão;

III. Decreto Municipal n.º 057/2010, alterado pelos Decretos 010/2018 e 140/2019 - Regulamento do Pregão;

IV. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

V. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações;

VI. Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal;

VII. Lei Municipal n.º 2157/2017 Instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro;

VIII. Decreto Municipal n.º 083/2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;



IX. Demais exigências deste edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - FICA ESTABELECIDO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS SEGUINTE MOLDES:

5.1.1 - O **Grupo 1** é definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VII e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5.1.2 - O **Grupo 2** é definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VII e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5.1.3 - O **Grupo 3** é definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

5.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e as que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5.4 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08, bem como no art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, sendo este modalidade de Microempresa.

5.5 - Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

5.6 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.



5.8 - O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) assinada pelo seu representante legal.

5.9 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.
- f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cordeiro, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.10 - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) - Tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, no caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.
- b) - Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor



recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) - Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo)
- d) – Tratando-se de representante legal e/ou procurador: documento oficial com foto (original e cópia).
- e) - Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade**, documento obrigatório.
- f) - Para o uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, apresentar **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** (ANEXO VII), documento obrigatório.
- g) Declaração de Responsabilidade conforme anexo IX.
- h) - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até às 10:00 (dez) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- i) - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, **exceto para eventual interposição recursal**. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- j) - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- k) - Apresentação, **de forma avulsa**, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" , sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

6.2 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORDEIRO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORDEIRO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo em anexo a este Edital e entregue através de uma via impressa devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. No campo **DADOS BANCÁRIOS** a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da **RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO - ANEXO I** do edital;
- c) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

8.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

8.4 - Na fase de classificação e conformidade, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.



8.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigido por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pelo Decreto nº 057, de 03 de Novembro de 2.010, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI do Decreto nº 057/2010 que Regulamenta as licitações na modalidade Pregão e para prática dos demais atos do certame, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

9.3 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

9.4 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o Pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço Por Item**, e o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Por Item** e atender as condições de habilitação.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.



10.4 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5.1 - A análise das propostas terá início pelo Grupo 1 – Itens Exclusivos seguindo, posteriormente, para a análise do Grupo 2 – Cota Reservada e em seguida para o Grupo 3 – Cota Principal.

I– Propostas apresentadas por licitantes que não apresentarem a Declaração de Equiparação de ME e EPP – Anexo VII, terão sua proposta desclassificadas no Grupo 1 – Itens Exclusivos e Grupo 2 – Cota Reservada.

10.5.2 - Quanto da análise das propostas do Grupo 2 – Cota Reservada posteriormente será feita a análise do Grupo 3 – Cota Principal, podendo ocorrer as seguintes situações:

I - É admitida que o pregoeiro analise inicialmente as propostas do Grupo 2 – Cota Reservada e em seguida o mesmo objeto pertencente ao Grupo 3 – Cota Principal, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:

II - A participação no Grupo 2 - Cota Reservada não impede a participação e contratação dos MEI/ME/EPP também no Grupo 3 - Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer no Grupo 2 - Cota Reservada e no Grupo 3 - Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

III - Não havendo vencedor em objeto do Grupo 2 - Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente ao Grupo 3 - Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto do Grupo 2 – Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.6 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará



exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

10.6.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

10.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.

10.8.1 No Grupo 3 – Cota principal, no caso da primeira colocada ser licitante que não apresentou a Declaração de Enquadramento como ME ou EPP – Anexo VII, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.8.2 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por MEI/ME/EPP, que tenham se declarado como tal conforme anexo VII, que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

10.8.3 A MEI/ME/EPP enquadrada no **subitem 10.8.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.

10.8.4 A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

10.8.5 Não ocorrendo à adjudicação do objeto MEI/ME/EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 10.8.1**, para o exercício do mesmo direito.

10.8.6 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à MEI/ME/EPP enquadrada no **subitem 10.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.9 O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, **podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor**, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.



10.10 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

10.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

10.13.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 7, indicado neste Edital.

11.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro. No caso das certidões obtidas via Internet, as quais suas aceitações estão condicionadas à verificação de suas autenticidades em sites específicos, tais certidões poderão estar acompanhadas de suas respectivas autenticações digitais.

11.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

11.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 - Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

11.5.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE

- a) - Habilitação jurídica;
- b) - Regularidade fiscal
- c) - Regularidade Trabalhista;
- d) - Qualificação econômico-financeira;
- e) – Qualificação técnica.

11.5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.2.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

- a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- a) - Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

11.5.2.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

- a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5.2.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

- a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

11.5.2.5 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br

11.5.2.6 - EM TODOS OS CASOS:

- a) - Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) ANEXO IV.
- b) - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO V.

11.5.3 - REGULARIDADE FISCAL

11.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;
- b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo à sede do concorrente.
- c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;
- c1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do



Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.5.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

11.5.4.1 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte:

a) O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos

pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I – balanço patrimonial

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3. Caso apresente cópia, a mesma deverá ser autenticada.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "a", deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.7) De acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N°2023/2021, o balanço patrimonial do exercício de 2019 será aceito até o último dia útil do mês de julho de 2021.

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \quad \text{IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

✓ **Liquidez Corrente (LC):**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da lei nº8.666/93.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela



demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

c) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)”, “b (b.1, b.1.1, b.2)” e “d”, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

d - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.6.1 - Alvará de Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

11.5.6.2 - Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa Participante da Licitação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AFE (ANVISA);

11.5.6.3 Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, da empresa Licitante.

11.5.6.4 Para farmácias e drogarias:

a) Apresentar declaração própria de que possui estabelecimentos distintos para dispensação e distribuição de medicamentos, em atendimento à RDC nº222 de 28/12/2006, estando certo que a licitante fica submetida as determinações do item 11.7 deste edital, e, caso entenda a pregoeira se faça necessário, será realizada diligência no(s) local(is) indicado(s) pelo licitante, para certificação da veracidade da declaração.

11.7 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;



12 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

12.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante ao **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

12.5 - A impugnação deverá ser apresentada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos eventualmente insuscetíveis de aproveitamento.

13.3- Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo para determinar a contratação se, entendendo-a ainda conveniente e oportuna.

13.4 - O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 – Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começará a correr do término do



prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos pela Comissão Permanente de Licitação.

14 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

14.2 – O **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** convocará, por e-mail, a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 A convocação se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

14.2.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**.

14.3 - Para posterior contratação e retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.4 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 81 da Lei 8666/93 se sujeitando o adjudicatário à multa de 10% do valor estimado da licitação, e facultando ao **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, desde que previamente autorizado pelo Município.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços,



deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 – A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 – O **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, respeitada a ordem de classificação, selecionará o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos.

15.1.1 O envio da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2021, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2021 a ser publicado oportunamente.

16.2 - O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 941.084,10 (novecentos e quarenta e um mil, oitenta e quatro reais e dez centavos), conforme os valores constantes da RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I deste edital.

17 – DO REAJUSTE E REVISÃO

17.1 - DO REAJUSTE

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.



b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

17.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente do **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.1.1 A convocação se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

18.1.2 O proponente que ensejar retardamento na assinatura, a administração pública aplicará as penalidades da cláusula 24.

18.2 - É facultado ao **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.3 – O **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** poderá rescindir, a qualquer tempo, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no instrumento contratual firmado entre as partes.

18.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços acarretará, independentemente de qualquer



procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.5 - Será da responsabilidade da detentora da Ata o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 O fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

20.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

20.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e consequente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

20.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

20.6 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.



20.7 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

20.8 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

20.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

20.10 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde em cada "Ordem de Fornecimento".

21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade do serviço prestado com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

21.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

21.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

21.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

21.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

21.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do



Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

21.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

21.10 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

21.11 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

21.12 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

21.13 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

22 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O fornecedor classificado poderá ter a Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

22.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, pela



ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**;

22.2.3 - Quando o fornecedor detentor da ARP:

- a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ARP;
- d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro**, sem justificativa aceitável;

22.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

23 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- I. Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem prestadores de serviço.
- II. Quando caracterizado o interesse público.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

24.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o **Fundo Municipal de Saúde Cordeiro** rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 23.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

24.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

24.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

24.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 24.4, é de competência exclusiva da Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.



24.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 24.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.9 - A Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

24.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

25 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1 - Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

25.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

25.3 - Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

25.4 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

25.5 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

25.6 - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas.

25.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.



25.8 - Designar servidor para fiscalizar o fornecimento.

25.9 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

25.10 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

25.11 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

25.12 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

25.13 - Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

25.14 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

25.15 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

25.16 - DA FISCALIZAÇÃO

25.16.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará responsável pelos servidores Julia de Moraes Mattos – Matrícula: 400101002 – Cargo: Farmacêutica e, Roberta Graeff de Souza Ribeiro – Matrícula: 40171097 – Cargo: Farmacêutica.

26 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

26.2 - Providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

26.3 - Substituir no imediatamente o item que for considerado defeituoso pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

26.4 - Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

26.5 - Responder pelos danos causado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

26.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;



- 26.7 - Dar ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- 26.8 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- 26.9 - Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto;
- 26.10 - Assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto;
- 26.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;
- 26.12 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.
- 26.13 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade: a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.
- 26.14 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- 26.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 26.16 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- 26.17 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 26.18 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.19 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- 26.20 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;



26.21 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

26.22 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

26.23 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

26.24 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

26.25 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

26.26 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

26.27 A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria de Saúde, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços, farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3 - Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



27.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.10 - Será dada vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

27.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

27.12- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro, Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ.

27.13 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2551-0616, ou pelo e-mail: licitacao@cordeiro.rj.gov.br, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro, situada na Avenida Presidente Vargas – Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28.540-000, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.14 - **As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro**, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto



aos sábados, domingos e feriados.

27.15 - Caberá a Assessoria Jurídica emitir parecer, antes da realização da sessão, quando solicitado pelo Pregoeiro, no que refere às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta emitida pelo Pregoeiro para todos os interessados.

27.16 - A Comissão Permanente de Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o participante encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

27.17 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do *site* da Prefeitura Municipal de Cordeiro, no endereço www.cordeiro.rj.gov.br

27.18 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.19 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

27.20 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

27.21 . Não será permitido o afastamento do licitante da sala de licitação sem autorização da CPL (ex.: ir ao banheiro); É proibido o uso de telefone celular (inclusive por meio de *whatsapp* ou qualquer aplicativo de mensagens) ou outro meio de comunicação externa no decorrer do certame. Caso ocorra, após análise da situação pela CPL, poderá o licitante ser imediatamente Desclassificado.

27.22 Por lei é CRIME desacatar funcionário público no exercício da sua função, conforme dispõe o Código Penal Nacional:

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. 27.21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



27.23 - O **Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro** e as licitantes do certame elegem o foro do município de Cordeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.24 - **ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO N.º

- I. Relação dos Itens do Processo
- II. Termo de Referência;
- III. Ata de Registro de Preços – Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
- IV. Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- V. Modelo de Declaração Relativa a Contratação de Servidores Públicos
- VI. Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VII. Declaração para Enquadramento para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VIII. Termo de Credenciamento.
- IX. Declaração de Responsabilidade

27.24 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do contrato a ser firmado.

27.25 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, principalmente pelos comandos legais seguintes: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores à Lei de Licitações;

27.26 - O Foro da Comarca de Cordeiro será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cordeiro, 21 de julho de 2021.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1900.046.2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
GRUPO I - ITENS EXCLUSIVOS							
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG C/30 CÁPSULAS GELATINOSAS	CX	6,	20,51			
2	ACETILCISTEÍNA 600mg CX C/ 16 ENVELOPES	CX	76,	28,59			
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS -SOMALGIM CARDIO	CX	54,	34,98			
4	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24,	120,59			
5	AMILORIDA CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 + 25 MG - CX C/ 30 COMP.	CX	12,	8,11			
6	ALPRAZOLAM 2MG C/30 COMP	CX	48,	22,58			
7	ANLÓDIPINO +BENAZEPRIL 5/20MG CX C/30 CAPS	CX	12,	65,15			
8	ANTHELIOS XL FPS 70 HELIOBLOCK FR/ ML (SOMENTE DE REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO)	FRAS.	60,	136,27			
9	APIXABANA 5MG C/60 COMP	CX	12,	242,79			
10	ARIPIPRAZOL 15MG C/30 COMP.	CX	42,	208,15			
11	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG CX/20	CX	54,	42,37			
12	BILASTINA 20MG C/30 COMP.	CX	24,	85,91			
13	BIMATOPROSTA 1MG/ML - FRASCO 3ML - LUMIGAN RC	FRAS.	48,	95,45			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

14	BROMETO DE TIOTRÓPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5MCG - SPIRIVA FR 60 DOSES	FRAS.	36,	301,14		
15	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - CALDE K2	CX	12,	82,19		
16	CÁLCIO VITAMINA D (INELLARE)	CX	12,	114,25		
17	CARBAMAZEPINA CR 200MG C/60 COMP	CX	12,	36,38		
18	CARBAMAZEPINA CR 400MG C/60 COMP	CX	12,	133,83		
19	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML C/15ML	FR	36,	35,01		
20	CITALOPRAN 20mg cx /c 30 comp	CX	12,	26,60		
21	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D + VITAMINA K2 COM MAGNÉSIO CX C/ 30 TABLETES MASTIGÁVEIS - PROSSO KM	CX	12,	180,32		
22	CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq - C/60 COMP.	CX	36,	52,42		
23	CLOBAZAM 10MG C/20 COMP	CX	24,	11,45		
24	CLOBAZAM 20MG C/20 COMP	CX	24,	21,01		
25	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100MG CX C/ 30 COMP.	CX	24,	6,19		
26	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG - ANSITEC	CX	12,	42,61		
27	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG C/30 COMP.	CX	24,	45,17		
28	CLORIDRATO DE OXICODONA 10mg	CX	36,	134,91		
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100MG CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	36,	75,87		
30	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CX C/ 30 COMP.	CX	48,	76,22		
31	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX	24,	101,99		
32	CLORTALIDONA 25MG C/60 COMP.	CX	12,	21,83		
33	MOBILITY COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ MEDICAMENTO CAIXA COM 30 SACHÊS DE 10G CADA.	CX	12,	298,96		
34	COLECALCIFEROL 10000UI/ML - ADDERA D3 - FR 20ML	FRAS.	24,	65,83		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

35	COLECALCIFEROL 10000UI - CX C/10 COMPRIMIDOS	CX	12,	83,25		
36	COLECALCIFEROL 2000UI-CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	36,	32,21		
37	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000UI C/4 COMP	CX	12,	49,53		
38	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000UI -CX/8 COMPRIMIDOS	CX	18,	39,27		
39	CUMARINA +HEPARINA 5MGML+50UI/ML- CUMARINA FRASCO COM 240ML	FRAS.	12,	45,24		
40	DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30 COMP	CX	24,	137,57		
41	DEFLAZACORT 6,0 MG-CX/20 COMPRIMIDOS	CX	24,	33,72		
42	DENOSUMABE 60MG/ML - 1 AMPOLA	AMP.	36,	483,62		
43	DEXLANZOPRAZOL 60MG CX C/ 30	CX	24,	76,85		
44	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG C/30 COMP.	CX	24,	79,93		
45	DEPAKOTE ER 250MG C/30 COMP	CX	24,	45,64		
46	DEPAKOTE ER 500MG C/30 COMP	CX	48,	87,65		
47	DIACEREÍNA 50MG C/30 DRÁGEAS	CX	12,	151,31		
48	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12,	296,91		
49	VALSARTANA + BESILATO DE ANLÓDIPINO 80/5MG C/28 COMP DIOVAN - CONFORME LAUDO MÉDICO	CX	12,	102,15		
50	DIPIRONA 1G - MONOIDRATADO CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	24,	13,88		
51	DOMPERIDONA 10MG C/30 COMP.	CX	12,	8,72		
52	TANSULOSINA CLORIDRATO + DUTASTERIDA 0,5+0,4MG	CX	12,	75,53		
53	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG - GLYXAMBI - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	72,	303,69		
54	EMPAGLIFLOZINA 25MG - CX C/30 COMP.	CX	60,	194,84		
55	ENSURE PLUS 200 ML C/30 CX EMBALAGEM COM 30 UN. C/ CAIXINHA DE 200ML	CX	12,	807,20		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

56	LEITE ENSURE PÓ 400G - SABORES VARIADOS	LATA	36,	88,54		
57	EPIDRAT ULTRA LOÇÃO C/200G	FR	24,	88,24		
58	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	12,	74,65		
59	ESEXILATO DE DABIGATRANA 110MG C/60 COMP	CX	54,	242,61		
60	ESEXILATO DE DABIGATRANA 150MG - CX C/60 CÁPSULAS	CX	12,	242,28		
61	EZETIMIBA 10MG C30	CX	24,	40,25		
62	EZETIMIBA EZETIMIBA + SINVASTATINA 20/10MG EZETIMIBA + SINVASTATINA 20/10MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS CX C/ 28 COMP	CX	36,	75,49		
63	FERRO QUELADO + ACIDO FÓLICO 150MG	CX	12,	24,59		
64	GLICINATO FÉRRICO 300MG- CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24,	36,45		
65	FIBER NORM C/ 10 SACHÊS	CX	18,	72,28		
66	PROTETOR SOLAR FPS 60 - P/ ROSCO E CORPO - FRASCO 120ML	FR	24,	40,48		
67	FLETOP FR/200ML	CX	6,	81,48		
68	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/250MCG - C/60 DOSES	CX	12,	112,61		
69	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 SPRAY NASAL - CX C/120 DOSES	CX	12,	45,03		
70	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/500 MCG - C/60 DOSES	FRAS.	6,	183,07		
71	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI LATA 400G	LATA	42,	138,68		
72	SUPLEMENTO MODULEN C/400G	LATA	72,	478,38		
73	PREGOMIN PEPTI - LATA 400MG	LATA	42,	227,29		
74	SUSTAIN JR - LATA 350G SABORES VARIADOS	LATA	60,	35,96		
75	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO +COLECALCIFEROL 600MG+400UI CX/30COMP. OSTEONUTRI	CX	12,	49,87		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

76	FOSFATO DE SITAGLIPTINA METFORMINA CLOR. 50/1000 - CX C/ 56 COMP.	CX	36,	197,29		
77	FOSFATO DE SITAGLIPTINA / CLOR. DE METFORMINA 50/850 MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS	CX	36,	197,29		
78	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG C/28 COMP.	CX	48,	200,17		
79	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG - CX C/28 COMP.	CX	84,	99,91		
80	FUROATO DE FLUTICASONA TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG - CX C/30 DOSES	CX	24,	127,31		
81	FUROATO DE FLUTICASONA +TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25MCG C/30 DOSES	CX	12,	207,98		
82	GENFIBROZILA 900 - CX C/12 COMPRIMIDOS	CX	36,	37,53		
83	GLICINATO GLICINATO DE MAGNÉSIO 7222MG + PIRIDOXINA 1,0 MG CX C/ 60 COMP. MAGNEN B6	UN	36,	101,08		
84	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - CX C/30 COMP.	CX	24,	36,35		
85	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG / 30 COMP	CX	12,	27,32		
86	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20 COMP	CX	36,	26,04		
87	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	12,	40,23		
88	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% FR 10ML	FRAS.	36,	41,81		
89	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG C/1 COMP	CX	12,	51,60		
90	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - XULTOPHY - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	FRAS.	36,	194,92		
91	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML C/3ML	CX	48,	133,69		
92	INSULINA DETEMIR FLEX PEN C/5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	CX	12,	409,13		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

93	INSULINA GLARGINA - REFIL 3ML CANETA OU REFIL	FR	148,	102,28		
94	ISOSSORBIDA 10MG C/30 COMP	CX	6,	7,98		
95	LACOSAMIDA 100mg -CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	12,	168,77		
96	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG/25 MG(BD) CX/30 COMP	CX	36,	38,02		
97	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS	COMP	12,	50,44		
98	PROLOPA DR - LEVODOPA+CLOR. BENSERAZIDA 200+50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	CX	24,	107,16		
99	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG DISPERSÍVEL C/30 COMP.	CX	42,	79,49		
100	LINAGLIPTINA 5MG - CX C/30 COMP.	CX	48,	159,03		
101	IMOSEC 2MG C/12 COMP SO SERVE REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	CX	260,	7,42		
102	L-METILFOLATO DE CÁLCIO + VITAMINA E - METILFOLATO - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24,	101,70		
103	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2 MG + ÔMEGA3 + BIBERRY + SEMENTE DE UVA C/30 CÁPS. LUVIS	CX	12,	144,84		
104	MALEATO DE TIMOLOL + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,25+0,5% C/10ML	FR	18,	101,68		
105	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/5 ML	FR	18,	6,42		
106	MANIDIPINO 10MG C/28 COMP	CX	12,	119,58		
107	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG CX C/ 30 CÁPSULAS	CX	24,	78,14		
108	MESILATO DE RASAGILINA 1MG - ALZILECT - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	6,	129,45		
109	MODAFILINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	6,	99,73		
110	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG C30	CX	6,	36,97		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

111	BRINZOLAMIDA 10MG/ML+TIMOLOL 6,8MG/ML - FRASCO 5ML	FR	18,	67,09		
112	NIMESULIDA 100MG C/12 COMP	CX	36,	10,73		
113	NIMESULIDA RETARD 200MG C/12 CÁPS.	CX	36,	55,03		
114	NIMODIPINO 30MG C/30 COMP	CX	12,	37,74		
115	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40MG+5MG - OLMEC ANLO CX C/ 30 COMP.	CX	18,	74,21		
116	CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG - STRIVERT - 2,5MCG - FRASCO C/ 60 PUFFS	CX	24,	122,49		
117	PREVELIP OMEGA 3-6-9 PEIXE LINHAÇA BORRAGEM 100MG C/60CAPS	FR	36,	390,47		
118	MEDICAMENTO PROTETOR OCULAR OFTAM BEGE PEQUENO CX C/ 20 UNIDADES	CX	24,	28,00		
119	ESCITALOPRAM 10MG C/30 COMP.	CX	48,	27,51		
120	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG C/30 COMP	CX	24,	52,16		
121	PANTOPRAZOL 20MG C/28 COMP	CX	48,	22,66		
122	PANTOPRAZOL 40MG C28	CX	48,	45,74		
123	PANTOPRAZOL PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40MG C/60 COMP TECTA - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO	CX	12,	301,97		
124	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO - DISPOR ARTRO CX C/ 30 SACHÊS	CX	12,	229,00		
125	PERINDOPRIL 5MG cx c/ 30 COMP.	CX	12,	41,05		
126	PERINDOPRIL ARGINA 10MG C/30 COMP.	CX	12,	61,46		
127	PIASCLEDINE 300MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	6,	86,20		
128	PITAVASTATINA 2MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24,	64,68		
129	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C30	CX	36,	90,81		
130	NEOVITE LUTEIN C/ 60 CÁPSULAS	CX	12,	347,76		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

131	FIBRAS NATURAIS - PROBIATOP - CX C/ 30 SACHÊS	CX	6,	199,18		
132	PROPATILNITRATO 10MG CX C/50 COMP.	CX	48,	22,76		
133	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG C/30 QUEROPAX - CONFORME LAUDO MÉDICO	CX	36,	65,20		
134	RACECADOTRILA 30MG CX 18 SACHÊS TIORFAN - CONFORME LAUDO MÉDICO	CX	45,	39,10		
135	RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL RISPERIDON - CONFORME LAUDO MÉDICO - FR 30 ML	FR	30,	49,00		
136	RIVAROXABANA 15MG - CX C/28 COMP.	CX	36,	184,43		
137	RIVAROXABANA 20MG - CX C/28 COMP.	CX	72,	184,43		
138	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30 COMP RITALINA - CONFORME LAUDO MÉDICO	CX	24,	45,07		
139	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG CAIXA COM 30 COMP.	CX	12,	190,63		
140	ROTIGOTINA 13,5MG (6MG/24H) - CX C/ 28 ADESIVOS	CX	18,	395,50		
141	ROSUVASTATINA 10MG C/30 COMP.	CX	72,	25,75		
142	ROSUVASTATINA 20MG C/30 COMP.	CX	48,	43,52		
143	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51MG - ENTRESTO - CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	36,	263,03		
144	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24/26MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	120,	122,76		
145	SACUBITRIL /VALSARTANA 97/MG 103MG CX/60 COMP (ENTRESTO)	CX	48,	247,37		
146	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG CX C/ 30 TABLETES	CX	12,	108,49		
147	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/30 COMP	CX	18,	16,28		
148	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - CX C/30 COMP.	CX	18,	36,55		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

149	SULFATO DE GLICOSAMINA /CONDROITINA 1,5g+1,2g cx c/ 30 sachês	CX	36,	141,37		
150	SULPIRIDA+BROMAZEPAM 25mg/1mg - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	36,	25,65		
151	TANSULOZINA 0,4MG C/30 COMP.	CX	12,	66,18		
152	TAPAZOL 10MG C50	CX	24,	22,35		
153	TELMISARTANA + BENSILARO DE ANLODIPINO 80/5 - CX C/30 COMP.	CX	36,	102,74		
154	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5 - CX C/30 COMP.	CX	24,	84,37		
155	TICAGRELOR 90 MG CAIXA COM 60 COMP.	CX	36,	240,25		
156	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24,	37,31		
157	TOPIRAMATO 25MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	24,	30,57		
158	TOLTERODINA LA 4MG C/30 CÁPSULAS	CX	6,	366,38		
159	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04+5,0MG/ML C/5 ML	FR	12,	226,61		
160	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML C/5 ML	FR	12,	153,08		
161	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO - TORVAL CR 300MG CX C/ 30	CX	12,	30,27		
162	VALSARTANA + ANLODIPINO FIX 320/5MG C/28 COMP	CX	12,	102,19		
163	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG - CX C/28 COMP.	CX	12,	100,33		
164	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 C/56 CÁPSULAS	CX	24,	151,73		
165	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG - GALVUS MET CX C/ 56 COMPRIMIDOS	CX	6,	151,73		
166	VORTIOXETINA 10MG - CX C/30 COMP.	CX	24,	293,33		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

167	FUROATO DE FLUTICASONA BROMETO DE UMECLIDINIO, TRIFENATATO DE VILANTEROL - 100/62,5/25mcg - cx c/ 30 doses	CX	12,	267,37		
168	XINAFOATA DE SALMETEROL + PROPIANATO DE FLUTICASONS 25MCG+250MCG - SPRAY	FRAS.	24,	182,03		
169	BUDESONIDA 3 MG - CX C/ 45 COMP.	CX	6,	270,71		
170	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG - CX C/30 COMP.	CX	72,	37,52		
171	ENOXAPARINA 80mg - subcutânea/intravenosa	AMP.	180,	141,68		
172	SULFATO DE GLICOSAMINA +CONDROITINA 500/400MG - CX C/ 30 CÁPSULAS GELATINOSAS	CX	12,	60,42		
173	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG+12,5MG - CX/ 30 COMP.	CX	6,	40,38		
174	PENTOXIFILINA 400MG C30	CX	18,	41,37		
175	FLUOXETINA 2% 20ML REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	FR	18,	48,21		
176	CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA (CITONEURIM 50000) CX C/ 3 AMPOLAS	CX	6,	16,79		
177	BUPRENORFINA 20 MG - CAIXA C / 4 ADESIVOS	CX	12,	340,42		
178	COLIRIO HYLOGEL FRASCO 10ml	FR	12,	65,52		
179	TOPIRAMATO 50MG -CX C/ 60 COMPRIMIDOS .	CX	12,	40,26		
180	ATORVASTATINA CALCICA 80MG C30	CX	6,	62,83		
181	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS AÇÃO PROLONGADA .	CX	6,	152,51		
182	OLOPATADINA 0,1% - FR C/ 5ML .	FR	12,	47,85		
183	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML- AMPOLA C/ 1ML	AMP.	6,	69,65		
184	PIRFENIDONA 267mg - cx 270 cápsulas	CX	3,	11.363,49		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

185	BRINZOLAMIDA 10mg/ml+ DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML - FR 8ML	FR	6,	98,28		
186	MALEATO DE TIMOLOL 5mg/ml + LATONOPROSTA 50mcg/mL FR 2,5ml	FR	6,	83,07		
187	ACETAZOLAMIDA 250MG - 25 COMPRIMIDOS	CX	8,	13,53		
188	ARIPIPIRAZOL 10MG - CX C/30 COMP.	CX	18,	136,78		
189	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250MG + MCG - PROSSO CX C/30	CX	24,	83,24		
190	AGULHA DESCARTÁVEL NOVOFINE NORDISK 4MM - CX C/ 100 AGULHAS	CX	3,	128,43		
191	LAMITOR 50MG C/30 COMP	CX	12,	55,22		
192	LAMITOR 100MG C/30 COMP	CX	12,	60,63		
193	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XRO 300MG - SEROQUEL XRO - CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	12,	680,25		
194	OMALIZUMABE 150MG CX C/ 1 FRASCO AMPOLA	CX	6,	1.046,92		
TOTAL GRUPO I - ITENS EXCLUSIVOS						
GRUPO II - COTA RESERVADA						
195	INSULINA GLARGINA - FRASCO 10 ML (COTA RESERVADA)	FRAS	66,	226,15		
196	INSULINA LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML C/3ML (COTA RESERVADA)	CX	30,	410,48		
197	ENOXAPARINA 40MG SUBCUTÂNEA C/10 SERINGAS C/ 0,4ML (COTA RESERVA)	AMP.	315,	58,60		
198	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG - CX C/ 120 COMP (COTA RESERVADA)	CX	3,	10.048,48		
TOTAL GRUPO II - COTA RESERVADA						
GRUPO III - COTA PRINCIPAL						
199	INSULINA GLARGINA - FRASCO 10 ML (COTA PRINCIPAL)	FRAS	198,	226,02		
200	INSULINA LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML C/3ML (COTA PRINCIPAL)	FRAS	90,	410,48		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

201	ENOXAPARINA 40MG SUBCUTÂNEA C/10 SERINGAS C/ 0,4ML (COTA PRINCIPAL)	AMP.	945,	58,60		
202	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG - CX C/ 120 COMP (COTA PRINCIPAL)	CX	9,	10.048,48		
TOTAL GRUPO III - COTA PRINCIPAL						
TOTAL						

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N°
8.666/1993

DATA: ____/____/____

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS**

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste a realização de Pregão, tipo menor preço, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme abaixo:

Nº	NOME	QTD	UNIDADE
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL - 400MG C/30 CÁPSULAS GELATINOSAS	6	CX
2	ACETILCISTEÍNA - 600mg CX C/ 16 ENVELOPES	76	CX
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - TAMPONADO 100MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS - SOMALGIM CARDIO	54	CX
4	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO - 300MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	24	CX
5	AMILORIDA CLORIDRATO - + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 + 25 MG - CX C/ 30 COMP.	12	CX
6	ALPRAZOLAM - 2MG C/30 COMP	48	CX
7	ANLÓDIPINO - +BENAZEPRIL 5/20MG CX C/30 CAPS	12	CX
8	ANTHELIOS - XL FPS 70 HELIOBLOCK FR/ ML (SOMENTE DE REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO)	60	FRAS.
9	APIXABANA - 5MG C/60 COMP	12	CX
10	ARIPIPRAZOL - 15MG C/30 COMP.	42	CX
11	CLORIDRATO - DE BAMIFILINA 600MG CX/20	54	CX
12	BILASTINA - 20MG C/30 COMP.	24	CX
13	BIMATOPROSTA - 1MG/ML - FRASCO 3ML - LUMIGAN RC	48	FRAS.
14	BROMETO DE TIOTRÓPIO - - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5MCG - SPIRIVA FR 60 DOSES	36	FRAS.
15	CARBONATO - DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - CALDE K2	12	CX
16	CÁLCIO - VITAMINA D (INELLARE)	12	CX
17	CARBAMAZEPINA - CR 200MG C/60 COMP	12	CX
18	CARBAMAZEPINA - CR 400MG C/60 COMP	12	CX
19	CARMELOSE SÓDICA - 5MG/ML C/15ML	36	FR
20	CITALOPRAN - 20mg cx /c 30 comp	12	CX
21	CITRATO MALATO - DE CÁLCIO + VITAMINA D + VITAMINA K2 COM MAGNÉSIO CX C/ 30 TABLETES MASTIGÁVEIS - PROSSO KM	12	CX
22	CITRATO - DE POTÁSSIO 10mEq - C/60 COMP.	36	CX
23	CLOBAZAM - 10MG C/20 COMP	24	CX
24	CLOBAZAM - 20MG C/20 COMP	24	CX
25	CLONIDINA CLORIDRATO - 0,100MG CX C/ 30 COMP.	24	CX
26	CLORIDRATO DE BUSPIRONA - 10MG - ANSITEC	12	CX
27	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL - 5MG C/30 COMP.	24	CX
28	CLORIDRATO - DE OXICODONA 10mg	36	CX
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL - RETARD 100MG CX COM 10 COMPRIMIDOS	36	CX
30	CLORIDRATO - DE DULOXETINA 30MG - CX C/ 30 COMP.	48	CX
31	CLORIDRATO - DE DULOXETINA 60MG CX 30 COMPRIMIDOS	24	CX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

32	CLORTALIDONA - 25MG C/60 COMP.	12	CX
33	MOBILITY COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ - MEDICAMENTO CAIXA COM 30 SACHÊS DE 10G CADA.	12	CX
34	COLECALCIFEROL - 10000UI/ML - ADDERA D3 - FR 20ML	24	FRAS.
35	COLECALCIFEROL - 10000UI - CX C/10 COMPRIMIDOS	12	CX
36	COLECALCIFEROL - 2000UI-CX C/ 30 COMPRIMIDOS	36	CX
37	COLECALCIFEROL - (VITAMINA D) 50.000UI C/4 COMP	12	CX
38	COLECALCIFEROL - (VITAMINA D) 7.000UI -CX/8 COMPRIMIDOS	18	CX
39	CUMARINA - +HEPARINA 5MGML+50UI/ML- CUMARINA FRASCO COM 240ML	12	FRAS.
40	DAPAGLIFLOZINA - 10MG C/30 COMP	24	CX
41	DEFLAZACORT - 6,0 MG-CX/20 COMPRIMIDOS	24	CX
42	DENOSUMABE - 60MG/ML - 1 AMPOLA	36	AMP.
43	DEXLANZOPRAZOL - 60MG CX C/ 30	24	CX
44	SUCCINATO - DE DESVENLAFAXINA 100MG C/30 COMP.	24	CX
45	DEPAKOTE - ER 250MG C/30 COMP	24	CX
46	DEPAKOTE - ER 500MG C/30 COMP	48	CX
47	DIACEREÍNA - 50MG C/30 DRÁGEAS	12	CX
48	DIMESILATO - DE LISDEXANFETAMINA 30MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	12	CX
49	VALSARTANA - + BESILATO DE ANLIDIPINO 80/5MG C/28 COMP DIOVAN - CONFORME LAUDO MÉDICO	12	CX
50	DIPIRONA - 1G - MONOIDRATADO CX C/ 20 COMPRIMIDOS	24	CX
51	DOMPERIDONA - 10MG C/30 COMP.	12	CX
52	TANSULOSINA CLORIDRATO - + DUTASTERIDA 0,5+0,4MG	12	CX
53	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA - 25/5MG - GLYXAMBI - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	72	CX
54	EMPAGLIFLOZINA - 25MG - CX C/30 COMP.	60	CX
55	ENSURE - PLUS 200 ML C/30 CX EMBALAGEM COM 30 UN. C/ CAIXINHA DE 200ML	12	CX
56	LEITE - ENSURE PÓ 400G - SABORES VARIADOS	36	LATA
57	EPIDRAT - ULTRA LOÇÃO C/200G	24	FR
58	ESOMEPRAZOL - MAGNÉSIO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	12	CX
59	ETEXILATO DE DABIGATRANA - 110MG C/60 COMP	54	CX
60	ETEXILATO DE DABIGATRANA - 150MG - CX C/60 CÁPSULAS	12	CX
61	EZETIMIBA - 10MG C30	24	CX
62	EZETIMIBA - EZETIMIBA + SINVASTATINA 20/10MG EZETIMIBA + SINVASTATINA 20/10MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS CX C/ 28 COMP	36	CX
63	FERRO QUELADO - + ACIDO FÓLICO 150MG	12	CX
64	GLICINATO - FÉRRICO 300MG- CX C/30 COMPRIMIDOS	24	CX
65	FIBER NORM - C/ 10 SACHÊS	18	CX
66	PROTETOR SOLAR - FPS 60 - P/ ROSCO E CORPO - FRASCO 120ML	24	FR
67	FLETOP - FR/200ML	6	CX
68	FLUTICASONA - + SALMETEROL DISKUS 50/250MCG - C/60 DOSES	12	CX
69	FUROATO DE FLUTICASONA - 27,5 SPRAY NASAL - CX C/120 DOSES	12	CX
70	FLUTICASONA - + SALMETEROL DISKUS 50/500 MCG - C/60 DOSES	6	FRAS.
71	FÓRMULA - INFANTIL APTAMIL PEPTI LATA 400G	42	LATA
72	SUPLEMENTO - MODULEN C/400G	72	LATA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

73	PREGOMIN - PEPTI - LATA 400MG	42	LATA
74	SUSTAIN - JR - LATA 350G SABORES VARIADOS	60	LATA
75	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO - +COLECALCIFEROL 600MG+400UI CX/30COMP. OSTEONUTRI	12	CX
76	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - METFORMINA CLOR. 50/1000 - CX C/ 56 COMP.	36	CX
77	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - / CLOR. DE METFORMINA 50/850 MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS	36	CX
78	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - 100MG C/28 COMP.	48	CX
79	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - 50MG - CX C/28 COMP.	84	CX
80	FUROATO DE FLUTICASONA - TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG - CX C/30 DOSES	24	CX
81	FUROATO DE FLUTICASONA - +TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25MCG C/30 DOSES	12	CX
82	GENFIBROZILA - 900 - CX C/12 COMPRIMIDOS	36	CX
83	GLICINATO - GLICINATO DE MAGNÉSIO 7222MG + PIRIDOXINA 1,0 MG CX C/ 60 COMP. MAGNEN B6	36	UN
84	HEMIFUMARATO - DE BISOPROLOL 5MG - CX C/30 COMP.	24	CX
85	HEMIFUMARATO - DE BISOPROLOL 2,5 MG / 30 COMP	12	CX
86	HEMITARTARATO - DE ZOLPIDEM 10MG C/20 COMP	36	CX
87	HEMNIFUMARATO DE BISOPROLOL - 10MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	12	CX
88	HIALURONATO DE SÓDIO - 0,15% FR 10ML	36	FRAS.
89	IBANDRONATO - DE SÓDIO 150MG C/1 COMP	12	CX
90	INSULINA - DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - XULTOPHY - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	36	FRAS.
91	INSULINA - DEGLUDECA 100UI/ML C/3ML	48	CX
92	INSULINA - DETEMIR FLEX PEN C/5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	12	CX
93	INSULINA - GLARGINA - FRASCO 10ML	264	FRAS.
94	INSULINA - GLARGINA - REFIL 3ML CANETA OU REFIL	148	FR
95	INSULINA - LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML C/3ML	120	CX
96	ISOSSORBIDA - 10MG C/30 COMP	6	CX
97	LACOSAMIDA - 100mg -CX C/ 28 COMPRIMIDOS	12	CX
98	LEVODOPA - + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25MG/25 MG(BD) CX/30 COMP	36	CX
99	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100/25MG HBS	12	COMP
100	PROLOPA - DR - LEVODOPA+CLOR. BENSERAZIDA 200+50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA	24	CX
101	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100/25MG DISPERSÍVEL C/30 COMP.	42	CX
102	LINAGLIPTINA - 5MG - CX C/30 COMP.	48	CX
103	IMOSEC - 2MG C/12 COMP	260	CX
104	SO SERVE REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO L-METILFOLATO DE CÁLCIO - + VITAMINA E - METILFOLATO - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	24	CX
105	LUTEÍNA - 10MG + ZEAXANTINA 2 MG + ÔMEGA3 + BIBERRY + SEMENTE DE UVA C/30 CÁPS.	12	CX
106	LUVIS 106 MALEATO DE TIMOLOL - + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,25+0,5% C/10ML	18	FR
107	MALEATO DE TIMOLOL - 0,5% C/5 ML	18	FR
108	MANIDIPINO - 10MG C/28 COMP	12	CX
109	CLORIDRATO - DE MEBEVERINA 200MG CX C/ 30 CÁPSULAS	24	CX
110	MESILATO - DE RASAGILINA 1MG - ALZILECT - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	6	CX

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

111 MODAFILINA - 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	6	CX
112 MONTELUCASTE - DE SODIO 10MG C30	6	CX
113 BRINZOLAMIDA - 10MG/ML+TIMOLOL 6,8MG/ML - FRASCO 5ML	18	FR
114 NIMESULIDA - 100MG C/12 COMP	36	CX
115 NIMESULIDA - RETARD 200MG C/12 CÁPS.	36	CX
116 NIMODIPINO - 30MG C/30 COMP	12	CX
117 OLMESARTANA - MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40MG+5MG - OLMEC ANLO CX C/ 30 COMP.	18	CX
118 CLORIDRATO DE OLODATEROL - 2,5MCG - STRIVERT - 2,5MCG - FRASCO C/ 60 PUFFS	24	CX
119 PREVELIP - OMEGA 3-6-9 PEIXE LINHAÇA BORRAGEM 100MG C/60CAPS	36	FR
120 MEDICAMENTO - PROTETOR OCULAR OFTAM BEGE PEQUENO CX C/ 20 UNIDADES	24	CX
121 ESCITALOPRAM - 10MG C/30 COMP.	48	CX
122 OXALATO - ESCITALOPRAM 20MG C/30 COMP	24	CX
123 PANTOPRAZOL - 20MG C/28 COMP	48	CX
124 PANTOPRAZOL - 40MG C28	48	CX
125 PANTOPRAZOL - PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40MG C/60 COMP	12	CX
TECTA - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO		
126 PEPTÍDEOS - DE COLÁGENO - DISPOR ARTRO CX C/ 30 SACHÊS	12	CX
127 PERINDOPRIL - 5MG cx c/ 30 COMP.	12	CX
128 PERINDOPRIL - ARGINA 10MG C/30 COMP.	12	CX
129 PIASCLEDINE - 300MG CX C/30 COMPRIMIDOS	6	CX
130 PITAVASTATINA - 2MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	24	CX
131 CLORIDRATO - DE PIOGLITAZONA 30MG C30	36	CX
132 NEOVITE - LUTEIN C/ 60 CÁPSULAS	12	CX
133 FIBRAS - NATURAIS - PROBIATOP - CX C/ 30 SACHÊS	6	CX
134 PROPATILNITRATO - 10MG CX C/50 COMP.	48	CX
135 HEMIFUMARATO - DE QUETIAPINA 25 MG C/30	36	CX
QUEROPAX - CONFORME LAUDO MÉDICO		
136 RACECADOTRILA - 30MG CX 18 SACHÊS	45	CX
TIORFAN - CONFORME LAUDO MÉDICO		
137 RISPERIDONA - 1MG SOLUÇÃO ORAL	30	FR
RISPERIDON - CONFORME LAUDO MÉDICO - FR 30 ML		
138 RIVAROXABANA - 15MG - CX C/28 COMP.	36	CX
139 RIVAROXABANA - 20MG - CX C/28 COMP.	72	CX
140 CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10MG C/30 COMP	24	CX
RITALINA - CONFORME LAUDO MÉDICO		
141 CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 18MG CAIXA COM 30 COMP.	12	CX
142 ROTIGOTINA - 13,5MG (6MG/24H) - CX C/ 28 ADESIVOS	18	CX
143 ROSUVASTATINA - 10MG C/30 COMP.	72	CX
144 ROSUVASTATINA - 20MG C/30 COMP.	48	CX
145 SACUBITRIL - + VALSARTANA 49/51MG - ENTRESTO - CAIXA C/ 60 COMRIMIDOS	36	CX
146 SACUBITRIL - + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24/26MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	120	CX
147 SACUBITRIL - /VALSARTANA 97/MG 103MG CX/60 COMP (ENTRESTO)	48	CX
148 SUCCINATO - DE SOLIFENACINA 10MG CX C/ 30 TABLETES	12	CX
149 SUCCINATO DE METOPROLOL - 25MG C/30 COMP	18	CX
150 SUCCINATO DE METOPROLOL - 50MG - CX C/30 COMP.	18	CX
151 SULFATO DE GLICOSAMINA - /CONDROITINA 1,5g+1,2g cx c/ 30 sachês	36	CX
152 SULPIRIDA+BROMAZEPAM - 25mg/1mg - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	36	CX
153 TANSULOZINA - 0,4MG C/30 COMP.	12	CX
154 TAPAZOL - 10MG C50	24	CX
155 TELMISARTANA - + BENSILARO DE ANLODIPINO 80/5 - CX C/30 COMP.	36	CX
156 TELMISARTANA - + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5 - CX C/30 COMP.	24	CX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

157 TICAGRELOR - 90 MG CAIXA COM 60 COMP.	36	CX
158 CLORIDRATO - DE TICLOPIDINA 250MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	24	CX
159 TOPIRAMATO - 25MG CX C/60 COMPRIMIDOS	24	CX
160 TOLTERODINA - LA 4MG C/30 CÁPSULAS	6	CX
161 TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL - 0,04+5,0MG/ML C/5 ML	12	FR
162 TRAVOPROSTA - 0,04MG/ML C/5 ML	12	FR
163 VALPROATO DE SÓDIO - + ÁCIDO VALPRÓICO - TORVAL CR 300MG CX C/ 30	12	CX
164 VALSARTANA - + ANLODIPINO FIX 320/5MG C/28 COMP	12	CX
165 VALSARTANA - + ANLODIPINO 320/5MG - CX C/28 COMP.	12	CX
166 VALSARTANA - + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10MG C/28 COMP	12	CX
167 VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/1000 C/56 CÁPSULAS	24	CX
168 VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/850MG - GALVUS MET CX C/ 56 COMPRIMIDOS	6	CX
169 VORTIOXETINA - 10MG - CX C/30 COMP.	24	CX
170 FUROATO DE FLUTICASONA - BROMETO DE UMECLIDINIO, TRIFENATATO DE VILANEROL - 100/62,5/25mcg - cx c/ 30 doses	12	CX
171 XINAFOATA - DE SALMETEROL + PROFIANATO DE FLUTICASONS 25MCG+250MCG - SPRAY	24	FRAS.
172 ENOXAPARINA - 40MG	1.260	AMP.
SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA		
173 BUDESONIDA - 3 MG - CX C/ 45 COMP.	6	CX
174 DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA - 35MG - CX C/30 COMP.	72	CX
175 ENOXAPARINA - 80mg - subcutânea/intravenosa	180	AMP.
176 SULFATO DE GLICOSAMINA - +CONDROITINA 500/400MG - CX C/ 30 CÁPSULAS GELATINOSAS	12	CX
177 OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 20MG+12,5MG - CX/ 30 COMP.	6	CX
178 PENTOXIFILINA - 400MG C30	18	CX
179 FLUOXETINA - 2% 20ML	18	FR
REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO		
180 CLORIDRATO - DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA (CITONEURIM 50000) CX C/ 3 AMPOLAS	6	CX
181 ACETATO DE ABIRATERONA - 250MG - CX C/ 120 COMP	12	CX
182 BUPRENORFINA - 20 MG - CAIXA C / 4 ADESIVOS	12	CX
183 COLIRIO - HYLOGEL FRASCO 10ml	12	FR
184 TOPIRAMATO - 50MG -CX C/ 60 COMPRIMIDOS .	12	CX
185 ATORVASTATINA - CALCICA 80MG C30	6	CX
186 CLORIDRATO DE BUPROPIONA - 300MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS AÇÃO PROLONGADA	6	CX
187 OLOPATADINA - 0,1% - FR C/ 5ML .	12	FR
188 ZUCLOPENTIXOL - 200MG/ML- AMPOLA C/ 1ML	6	AMP.
189 PIRFENIDONA - 267mg - cx 270 cápsulas	3	CX
190 BRINZOLAMIDA - 10mg/ml+ DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML - FR 8ML	6	FR
191 MALEATO DE TIMOLOL - 5mg/ml + LATONOPROSTA 50mcg/mL FR 2,5ml	6	FR
192 ACETAZOLAMIDA - 250MG - 25 COMPRIMIDOS	8	CX
193 ARIPIPIRAZOL - 10MG - CX C/30 COMP.	18	CX
194 CÁLCIO - CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250MG + MCG - PROSSO CX C/30	24	CX
195 AGULHA DESCARTÁVEL - NOVOFINE NORDISK 4MM - CX C/ 100 AGULHAS	3	CX
196 LAMITOR - 50MG C/30 COMP	12	CX
197 LAMITOR - 100MG C/30 COMP	12	CX
198 HEMIFUMARATO - DE QUETIAPINA XRO 300MG - SEROQUEL XRO - CX C/ 28 COMPRIMIDOS	12	CX
199 OMALIZUMABE - 150MG CX C/ 1 FRASCO AMPOLA	6	CX



2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 As entregas ocorrerão no endereço citado na Ordem de Fornecimento, conforme abaixo, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

I - As mercadorias deverão ser entregues na Farmácia do PSCO, na Rua Nacib Simão, nº 1320, Bairro Rodolfo Gonçalves de acordo com a solicitação da Farmácia de medicamentos excepcionais, bem como na quantidade certa, e na especificação listada no empenho.

II - OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

III - A empresa vencedora terá um prazo de no máximo 05 dias (cinco dias) úteis para efetuar a entrega do material.

2.3 Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

2.4 Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria de Saúde juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

2.5 Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

2.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.



2.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

2.10 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

2.11 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.12. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

2.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

2.14. Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde em cada "Ordem de Fornecimento".

2.15. O quantitativo total expresso no item 1.1 é estimativo e representa a previsão para a solicitação dos produtos durante o prazo de 06 (seis) meses.

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, realizado mensalmente, de acordo com as entregas efetuadas, respeitando-se as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada



repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Contrato e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.



l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

o) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria de Saúde, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

4.2 - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo setor solicitante, e de acordo com a programação financeira do Fundo Municipal de Saúde.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.



5.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

5.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

5.8 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.9 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.10 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

5.11 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

5.12 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.



5.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

6. DA SUBCONTRAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará responsável pelos servidores Julia de Moraes Mattos – Matrícula: 400101002 – Cargo: Farmacêutica e, Roberta Graeff de Souza Ribeiro – Matrícula: 40171097 – Cargo: Farmacêutica.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

9.2 As quantidades dos produtos são estimadas, **não sendo obrigatório adquirir suas totalidades**, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual: serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.: 046/2021
FLS.: _____

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Cordeiro, 02 de Junho de 2021

ROBERTA GRAEFF DE SOUZA RIBEIRO
FARMACÊUTICA



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

PROCESSO Nº. 1900.046.2021
PREGÃO nº 051/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/ 2021**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:



1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 1900.046.2021**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1.3 - Valor total: R\$ xxxxx, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;



- VII. FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do ORGÃO GERENCIADOR ou do BENEFICIÁRIO DA ATA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do ORGÃO GERENCIADOR ou da BENEFICIÁRIO DA ATA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

3.1.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

3.1.2 - Providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

3.1.3 - Substituir no imediatamente o item que for considerado defeituoso pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

3.1.4 - Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

3.1.5 - Responder pelos danos causado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

3.1.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;



- 3.1.7 - Dar ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- 3.1.8 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- 3.1.9 - Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto;
- 3.1.10 - Assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto;
- 3.1.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- 3.1.12 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.
- 3.1.13 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade: a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.
- 3.1.14 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- 3.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 3.1.16 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- 3.1.17 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 3.1.18 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.19 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- 3.1.20 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- 3.1.21 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;



3.1.22 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

3.1.23 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

3.1.24 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.25 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

3.1.26 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

3.1.27 A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria de Saúde, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 - Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

3.2.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

3.2.3 - Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2.4 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.2.5 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

3.2.6 - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas.

3.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.



- 3.2.8 - Designar servidor para fiscalizar o fornecimento.
- 3.2.9 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- 3.2.10 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 3.2.11 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 3.2.12 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- 3.2.13 - Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- 3.2.14 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.15 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

4 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará responsável pelos servidores Julia de Moraes Mattos – Matrícula: 400101002 – Cargo: Farmacêutica e, Roberta Graeff de Souza Ribeiro – Matrícula: 40171097 – Cargo: Farmacêutica.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.



5.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.7 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.8 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

5.10 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde em cada "Ordem de Fornecimento".

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.



6.5 - Caso o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

- a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 – Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;



- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;



- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não manter a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:



- a) Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ
- b) Contratada
-

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos ____ dias de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORNECEDOR
CORDEIRO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9ºda Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>

<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)**

Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Registro e Preços.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cordeiro, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20XX

A empresa, portadora do CNPJ Nº, com sede no endereço, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, **DECLARA** que:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido de restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
- e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
- f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa: